



PROGRAMA DE CURSO

APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Profº Rafael Pacheco

Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Do início do processo à execução da Sanção – à luz da legislação de regência, das orientações do TCU e da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), incluindo os Meios Alternativos de Solução de Controvérsias (MASC).

Apresentação

O gestor público é obrigado a instaurar o devido processo legal administrativo com o objetivo de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pelas empresas **no curso dos procedimentos licitatórios ou no curso da execução contratual**. Constatada a responsabilidade, aplicar a sanção cabível é medida que se faz necessária, sem margem para discricionariedade administrativa.

Apesar da relevância da matéria, a então Lei nº 8.666/93 foi bastante sucinta ao dispor sobre o rito do processo apuratório. Basicamente, conforme se depreende do §2º do art. 86, caput do art. 87 e §§2º e 3º do mesmo dispositivo, impôs a necessidade de instauração do devido processo administrativo. Por outro lado, a **Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz uma nova dinâmica no processo de responsabilização** e introduz, inclusive, a possibilidade de utilização de métodos alternativos [preferenciais] de solução de controvérsias no bojo dos contratos administrativos.

Como resultado, o presente curso se apresenta como uma oportunidade de aprimorar os conhecimentos sobre a temática e de implantar novos meios de solução de controvérsias nas demandas oriundas das contratações públicas.

Este curso consolida-se por meio dos principais e mais relevantes normativos concernentes a temática, a citar:

Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);
Atual Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);
Lei da Mediação (Lei nº 13.140/2015);
Novo Código de Processo Civil – NCPC (Lei nº 13.105/2015);
Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9784/99);
Lei da Arbitragem (Lei nº 9.307/96); e,
Jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU.

Objetivos

Capacitar o servidor com as boas práticas de instrução e condução dos procedimentos destinados a aplicar sanções às empresas por infrações cometidas no curso das licitações e na execução contratual, à luz da legislação de regência e das orientações do Tribunal de Contas da União – TCU;

Habilitar o aluno para conduzir corretamente o processo sancionador e resolver os problemas advindos da instrução – mitigando os riscos de questionamentos acerca de nulidades e trazendo maior segurança jurídica ao procedimento;

Conscientizar acerca dos deveres dos agentes envolvidos com a apuração de responsabilidade;

Fomentar a discussão acerca dos pontos polêmicos e críticos no âmbito das licitações, gestão e fiscalização de contratos e das sanções administrativas;

Instruir o servidor com a visão sistêmica necessária para deliberar, em suas práticas cotidianas, quais situações requerem a abertura de procedimento apuratório;

Conciliar o entendimento teórico e facilitar a aplicação prática quanto aos respectivos atores envolvidos nas Contratações Públicas e seus desdobramentos na aplicação de penalidades e sanções administrativas.

Público-Alvo

Pregoeiros, membros de comissões de licitações e servidores integrantes do gerenciamento de contratos;

Gestores e fiscais de obras e de contratos;

Membros de equipes de planejamento das contratações, unidade requisitante, almoxarife e demais servidores que atuam nas áreas de compras;

Ordenadores de despesas;

Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos controles interno e externo;

Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área do Direito;

Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e,

Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais

Conteúdo Programático

1. ELEMENTOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1 Tipos de contratos (aquisição, prestação de serviços comuns, terceirizados e contínuos, obras).
- 1.2 Prerrogativas da Administração.
- 1.3 Gestão e fiscalização.

2. ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 2.1 Conduta (tipicidade, reserva relativa de lei, reprovabilidade, dolo e culpa).
- 2.2 Resultado.
- 2.3 Nexo de causalidade.

3. SANÇÕES EM ESPÉCIE E INFRAÇÕES

- 3.1. Advertência – quando aplicar e quais os efeitos?
- 3.2. Multas: moratória e compensatória – como estruturar cláusulas de multas e como aplicar na prática. As multas podem ser acumuladas?
- 3.3. Impedimento de licitar e contratar – hipóteses de cabimento, abrangência espacial, prazos e consequências
- 3.4. Declaração de inidoneidade - hipóteses de cabimento, abrangência espacial, prazos e consequências
- 3.5 Sanções previstas na Lei Anticorrupção (12.846/2013): multa e publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 3.6. Estudo comparativo das sanções nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/2022 e na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- 3.7. Inovações da Lei nº 14.133/2021
 - 3.7.1 Vinculação estrita entre infrações e sanções
 - 3.7.2. Melhor tipificação das infrações
 - 3.7.3. Reabilitação
- 3.8. Estudo detalhado das infrações
 - 3.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 3.8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3.8.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 3.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 3.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 3.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.8.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.8.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES

- 4.1 Legislação aplicável.
- 4.2 Prazos (defesa prévia, alegações finais, recursos, prescrição)
- 4.3 Garantias do particular.
- 4.4 Prescrição.
- 4.5 Instrução.
- 4.6 Atos pós-decisão (inscrição em dívida, publicidade, registros em bancos de dados etc).
- 4.7. Necessidade de composição de comissão processante
- 4.8 Quem deve compor comissão e quem deve decidir sobre as sanções?

5. DOSIMETRIA

- 5.1 O que levar em conta.
- 5.2 Atenuantes.
- 5.3 Agravantes.
- 5.4 Como tornar a atividade decisória mais objetiva e racional?

6. QUESTÕES POLÊMICAS

- 6.1 Imposição de sanções: poder ou dever?
- 6.2 O alcance da suspensão temporária e do impedimento de licitar e contratar.
- 6.3 Possibilidade de aplicação das sanções da Lei nº 8.666/93 nos pregões e de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nas modalidades da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Possibilidade de aditamento e/ou prorrogação de contratos cuja contratada encontra-se punida.
- 6.5 Possibilidade de aplicação de sanções sem “cobertura contratual” (hipóteses de contrato verbal e de expiração do prazo do contrato).

- 6.6 Rescisão contratual em decorrência da imposição de sanções: ato discricionário ou vinculado?
- 6.7 A participação de licitantes com sócios em comum.
- 6.8 A alegação de “erro de digitação” e a conduta de não cumprimento da proposta.
- 6.9 Declaração de Inidoneidade pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.10 Aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica – art. 160 da Nova Lei de Licitações e Contratos
- 6.11 Participação de filial em procedimento licitatório, tendo sido a matriz penalizada ou vice-versa.
- 6.12 Sanção imposta durante o certame? Exclusão superveniente do licitante?
- 6.13 Registro no SICAF, CEIS e CNEP? Obrigatoriedade?
- 6.14 Penalidade em decorrência do uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.15 Procedimento de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade não concluídos. Quais os efeitos? A empresa pode participar?
- 6.16 Análise dos mais recentes posicionamentos do TCU e dos Tribunais Superiores.

Professor



Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), onde atua, também, como Coordenador de Licitações Sustentáveis e do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP) e em Direito para a Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi Diretor de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPRJ. Professor especialista em Direito Administrativo e Constitucional. Ministra cursos área de Licitações e Contratos voltados para a Administração Pública. Coautor da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Investimento, data, horário, carga horária, local:

Para mais informações, tirar dúvidas, fazer inscrição ou solicitar proposta com informações detalhadas da data desejada, acesse a página do curso:
<https://www.consultre.com.br/cursos/apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas/>

Dados da Consultre

***Estamos cadastrados no SICAFI.**

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha – ES –
Cep. 29.100-011

Telefone: (27) 3340-0122 - **WhatsApp:** (27) 9 8179-1115

E-mail: consultre@consultre.com.br - **Site:** www.consultre.com.br

Dados para Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil - **Agência:** 1240-8 - **Conta Corrente:** 105.895-9

Favorecido: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53),

Sobre a Consultre

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública. Saiba mais em <https://www.consultre.com.br/nossahistoria/>

A CONSULTRE EM NÚMEROS

33

Anos de credibilidade

+80mil

Pessoas Capacitadas

+5mil

Clientes Fidelizados

+5mil

Cursos e seminários realizados

